



000001

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

ATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 a Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE; faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cabe ressaltar que o valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando a ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, (PE); 08 de julho de 2024.


Alã Markson Gomes de Souza

Presidente da Câmara de Veradores de Tuparetama

PUBLIQUE-SE.

Emmanuel de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br





Portaria Nº 011/2024, de 02 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Publicação da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO que compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ATHYIA THAIS DE SOUSA ALENCAR, Tesoureira CC-1, matrícula nº 61 CPF Nº 130.373.264-50, para exercer as Funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Tuparetama.

Art. 2º - INSTITUIR, os membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tuparetama - PE, durante o exercício de 2024, composta pelos seguintes servidores GESIEL DE SOUZA LEITE, Diretor de Transportes, matrícula Nº 63, CPF Nº 050.621.724-89; ANDREA LILIANE OLIVEIRA FREITAS PESSOA, Técnico Administrativo II, matrícula Nº 60, CPF Nº 068.562.394-75 e ERNANNY JOSE DE OLIVEIRA, Vigilante, matrícula Nº 15-1, CPF Nº 513.638.444-15.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da presidência, 02 de janeiro de 2024.

Arta Markson Gomes de Souza
Presidente





Portaria Nº 04/2024, de 02 de janeiro de 2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República do Brasil, em conformidade com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021 os poderes serão conferidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como PREGOEIRA da Câmara Municipal de Tuparetama para o exercício de 2024, a servidora RANIELY LOPES DE FREITAS, Técnico Administrativa II, matrícula Nº 65 CPF Nº 152.852.254-00

Art. 2º - Nomear, para funcionar como equipe de apoio os servidores ATYLA TIAIS DE SOUSA ALENCAR, Tesoureira CC-1, matrícula nº 61 CPF Nº 130.373.264-50 e GESIEL DE SOUZA LETTE, Diretor de Transportes, matrícula Nº 63, CPF Nº 050.621.724-89.

Art. 3º - Ficam designados como suplentes ELIVELTON DA SILVA PESSOA, Assessor Jurídico, matrícula Nº 58, CPF Nº 114.216.334-26, e ANDREA LILIANE OLIVEIRA FREITAS PESSOA, Técnico Administrativo II, matrícula Nº 60, CPF Nº 068.562.394-75.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Públicuse. Registre-se.
Gabinete da presidência, 02 de janeiro de 2024.

Arta Markson Gomes de Souza
Presidente

Markson

Rua Monsenhor Rabelo, 5/Nº - Centro
Tuparetama - PE CEP 56.760-000
FONE/FAX (87) 3828 1148
cmaradevereadores@vahoo.com.br

Markson

Comunicação por via eletrônica





Portaria N° 12/2024.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelos Artigos 31,32,33 e 34 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo Ernanny José de Oliveira para a Função Gratificada de Coordenador do Sistema de Controle Interno, símbolo FG - 1, de acordo com o disposto no art. 7º Inciso I da Lei N° 01/2009.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2024

Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Atylda

Marcelo

Ernanny José de Oliveira *Genil*





000005

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tuparetama – Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 11.464.302/0001/37, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Sebastião Rabelo Monsenhor, s/n - Térreo - Tuparetama/PE - CEP 56760000 - E-mail: cmaradevereadores@yahoo.com.br - Fone: (87) 3828-1148, através de seu Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 12/07/2024 até as 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:
cmaradevereadores@yahoo.com.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.
- 1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Tuparetama, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 01.001 – Câmara de Vereadores
- 01.031.0003.2001 – Manutenção dos Serviços da Unidade
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor total estimado para contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) global

4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

- 4.1.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: cmaradevereadores@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**. **Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2024 até as 17:00**

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br

Ernanny Jui da Oliveira





000306

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

horas.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1. a) **registro comercial**, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certidão de regularidade de débito junto ao **Sistema de Seguridade Social (INSS)**.

4.2.6. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

4.2.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.2.8. Cópia da **Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG)**.

4.3. Demais Documentos de Habilitação

4.3.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Estado** onde tiver sede o particular;

4.3.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.3.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida**.

5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global estimado, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em 06 parcelas iguais e consecutivas,

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br

Ernany Jor de Alencar





000007

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7. Das disposições gerais

7.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE; revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

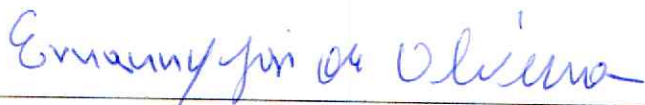
7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE.

Tuparetama/PE, 08 de julho de 2024.


Alã Markson Gomes de Souza

Presidente da Câmara de Veradores de Tuparetama



Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradeveredores@yahoo.com.br











000008

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição a seguir.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente, Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tuparetama, para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.

3.2. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência profissional.

3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

01.001 – Câmara de Vereadores

01.031.0003.2001 – Manutenção dos Serviços da Unidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ernany da Oliveira

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br

Me. R. R. R.

Ber...

Allyla





000009

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD MESES	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	06	mes	Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE.

7. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores.

7.1.1. Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;

7.1.2. Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios;

7.1.3. Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica do município;

7.1.4. Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais;

7.1.5. Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto;

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de consultoria e assessoramento, devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, de acordo com a conveniência da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de vigência da prestação de serviços será até 31/12/2024, contados da data da respectiva ordem de serviços.

10. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

10.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, propostas anexas, conforme mapa comparativo abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
---------	------	--------------	--------------	---------------

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br

Emmanuel Pereira de Oliveira



000010

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

AUDITE CONSULTORES	17.290.774/0001-05	5.000,00	30.000,00	1º colocado
UNITUN CONSULTORIA	49.527.883/0001-821	6.000,00	36.000,00	2º colocado
R COSTA ASSESSORIA	08.840.722/00001-66	9.200,00	55.200,00	3º colocado

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 11.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;
 - 11.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
 - 11.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 11.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
 - 11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 11.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 12.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.8. Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios;

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama - PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br





000011

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

12.9. Responsabilizar-se pelas informações pertinentes aos sistemas do tribunal de contas do estado de Pernambuco.

13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

14.1.1. Entende-se por características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, a comprovação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto a setor de licitações de órgãos públicos.

14.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15 -DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

15.1 O processo Administrativo deve ser processado mediante dispensa de licitação, tendo em vista se tratar de serviços técnicos de administração, com valor previsto inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do **Inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"**, sendo o processo instruído com o presente Termo e ainda com:

- a) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;
- b) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- c) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama - PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmradevereadores@yahoo.com.br





000012

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

- e) razão da escolha do contratado;
- f) justificativa de preço;
- g) autorização da autoridade competente.

16. VALIDADE DA PROPOSTA.

16.1 A proposta apresentada deverá ter a validade de 60 (sessenta dias).


Alã Markson Gomes de Souza
Presidente da Câmara de Veradores de Tuparetama



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240806091805.pdf>
assinado por: idUser 239

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmradevereadores@yahoo.com.br







Ernanny Pereira Oliveira



000013

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tuparetama – Estado de Pernambuco
Rua Sebastião Rabelo Monsenhor, s/n - Térreo Tuparetama/PE
CEP 56760000 - E-mail: cmaradevereadores@yahoo.com.br
Fone: (87) 3828-1148

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE.; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta licitação.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----
CNPJ Nº: ---.---.---/-----
Inscrição Estadual nº ---.---.---
Inscrição Municipal nº -----
Endereço: ----- Bairro: -----
CEP: ---.---.---
Cidade/Estado: ----- / -
Telefone: (--) ----- Fax: (--) -----
Representante legal/ procurador: -----

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---
Agência: -----
Conta Corrente: -----

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----
Cargo: -----
CPF nº ---.---.--- e RG: ---.---.---
Endereço Residencial Completo: -----
Telefone: (--) -----

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br

Emmanuel Jui de Oliveira





000014

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

A Câmara de Vereadores de Tuparetama me proponho a executar os serviços abaixo descritos, referentes ao objeto da licitação sobredita:

OBJETO	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS
Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara de Veradores de Tuparetama/PE.	R\$ ----,---

- Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade de nossa proposta: --() dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o a Lei federal 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br

Ernanny da Oliveira





000015

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE TUPARETAMA E A EMPRESA
XXXXX

PROCESSO ADMOINISTRATIVO xxxx/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2024
CONTRATO N.ºxxx/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR: Art. 75 - II – Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TUPARETEMA- PE**; inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 11.464.302/0001-37, Sediada na Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro – Tuparetama – PE; representada pelo Presidente, o Senhor **ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 600.174.494-72 e do R.G. n.º 3595247 SSP/PE; residente neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxx; doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o fundamento no Art. 75 - Inciso II da Lei federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato está fundamentado nas normas da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, a seguir:

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE.**

Parágrafo Primeiro: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula segunda deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

Parágrafo segundo: O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama – PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradeveradores@yahoo.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

000016

Tuparetama/PE; para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.

Parágrafo terceiro: Para cada serviço pretendido pela administração, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE:

- a) - Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;
- b) - Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios;
- c) - Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE;
- d) - Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais;
- e) - Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

3.3. A Prestação de Serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxx, dividido em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ xxxxx a serem pagas até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

§ 1º O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, mediante apresentação de nota fiscal e recibo de quitação, até o dia décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

§ 2º - Após o pagamento, a Câmara de Vereadores do município de Tuparetama deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato.

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama - PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br





000017

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ: 11.464.302/0001-37

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2024:

01.001 – Câmara de Vereadores

01.031.0003.2001 – Manutenção dos Serviços da Unidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c- Disponibilizar serviço de atendimento, com profissionais que possam atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, WhatsApp e e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Câmara de Vereadores de Tuparetama, que comparecerem à sede da empresa, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto contratado.

d- Estabelecer que o titular ou profissionais competentes pertencentes aos seus quadros visitarão a Câmara de Vereadores de Tuparetama uma vez por semana ou quando for necessária a presença de técnico para encaminhar procedimentos relacionados com o objeto do contrato.

e- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

f- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro

Tuparetama – PE CEP: 56760-000

FONE/FAX (87) 3828-1148

cmradevereadores@yahoo.com.br

Ernany J. da Oliveira





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

000018

- g- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

10.1. O resumo do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, condição para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Município de Tuparetama a rescisão unilateral na forma do disposto na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

Fica eleito o foro do Município de Tuparetama, (PE), como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Tuparetama, (PE), xxxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TUPARETEMA- PE
CNPJ: 11.464.302/0001-37
ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA
CPF:600.174.494-72
RG:3595247 SSP/PE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama - PE CEP: 56760-000
FONE/FAX (87) 3828-1148
cmradevereadores@yahoo.com.br





000019

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

A
Sra. Athyla Thais de Souza Alencar,

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tuparetama/PE

Assunto: Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a necessidade premente da administração em dar continuidade as atividades públicas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios da administração pública.

Sirvo-me do presente para solicitar que adote os meios necessários de Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja Serviços de consultoria e assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A fim de ensejar um contrato de forma idônea, transparente e ágil, encaminho em anexo, cópia dos documentos da Empresa, **AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP**, Sediada na Avenida José Mariano de Lima, 185 – sala 02 – Bairro Universitário – Caruaru - PE; inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 17.290.774/0001-05 - C.E.P. n.º 55.016-480 - Telefone: (81) -3095-8511 - E-mail: lucciano@auditecolultores.com.br, representada pelo senhor **JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente a Rua Projetada R69 – 212 – Maria Auxiliadora – Caruaru – PE - CPF n.º 024.410.444-19 e RG n.º 5.294.764 SSP/PE; para a Realização dos serviços fr assessoria Administrativa de forma contínua junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Por fim informo que ha necessidade previsão de dotação especifica no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado conforme consulta efetuada ao setor responsavel.

Tuparetama, (PE), 12 de julho de 2024

Atenciosamente,


Arlã Markson Gomes de Souza
PRESIDENTE







Ernany Jai et Oliveira





000055

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

Tuparetama, (PE), 16 de julho de 2024.

Ao

Procurador da Câmara Municipal de Tuparetama/PE.

Assunto: NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA FORMA DE EMPRESA COM OBJETO SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA DE FORMA CONTÍNUA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUARETAMA – PE; CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria parecer jurídico sobre a legalidade do processo de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, para Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa com objeto do contrato social seja contabilidade e assessoria contábil para prestar serviços Contábil Especializada em Contabilidade Pública, da Câmara Municipal de Tuaretama – PE; conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. pelo valor estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), confome cotações anexas, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência em anexo, através da seguinte Dotação Orçamentária:

- 01.001 – Câmara de Vereadores
- 01.031.0003.2001 – Manutenção dos Serviços da Unidade
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Athyla Thais de Souza Alencar
Athyla Thais de Souza Alencar

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ernanys José de Oliveira

Donal

Athyla

Moisés





000056

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

PARECER JURÍDICO

(Art. 53, § 1º e § 4º da Lei nº 14.133/21)

REFERÊNCIA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 003/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando constituir objeto do presente acordo a contratação de Serviços Contábeis da câmara de vereadores de Tuparetama, estado de Pernambuco.

Constam dos autos, que transcorrem na forma de processo físico, que foram instruídos com Justificativa, Termo de Referência, minuta de contrato que serão analisados juridicamente por esta Assessoria.

O presente parecer jurídico visa atender ao requisito legal disposto no **inciso II do §1º artigo 53 da Lei nº 14.133/2021**, sendo um parecer prévio onde se analisa se os procedimentos legais internos do processo administrativo estão sendo obedecidos pelos responsáveis pelo trâmite da Dispensa de Licitação.

Lembra-se que aqui se trata de análise jurídica ficando a cargo do Gestor da Casa a análise de conveniência e oportunidade sobre a celebração de futuro contrato administrativo.

É o relatório, passo a fundamentar.

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se contratar por Dispensa de licitação, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, e, em especial a análise da minuta do edital.

É importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Ernany José da Oliveira





000057

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - **apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos. (g.n.)

Ressalta-se, como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como a forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a proposta atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina

Ermano José de Almeida





000059

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, minuta do contrato e anexos, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que o valor total está estimado para a contratação desejada foi de R\$30.000,00 (trinta mil reais), concluir-se pela possibilidade legalde contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão,se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

Tuparetama, 15 de julho de 2024.



Jose Diógenes da Silva

Procurador

Ernany Jari de Almeida

Assael

Allygo

Stef Poni





000060

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ: 11.464.302/0001-37

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Fica o Agente de Contratação, AUTORIZADO a proceder a contratação de procedimento administrativo; com a empresa **AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP**, Sediada na Avenida José Mariano de Lima, 185 – sala 02 – Bairro Universitário – Caruaru - PE; inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 17.290.774/0001-05 - C.E.P. n.º 55.016-480 - Telefone: (81) -3095-8511 - E-mail: lucciano@auditeconsultores.com.br, representada pelo senhor **JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente a Rua Projetada R69 – 212 – Maria Auxiliadora – Caruaru – PE - CPF n.º 024.410.444-19 e RG n.º 5.294.764 SSP/PE; para a Realização dos SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE FORMA CONTÍNUA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUARETAMA – PE; CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), confome parefcer jurídico em anexo, através da seguinte Dotação Orçamentária:

- 01.001 – Câmara de Vereadores
- 01.031.0003.2001 – Manutenção dos Serviços da Unidade
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tuparetama, (PE), 16 de julho de 2024.


Arlã Markson Gomes de Souza
PRESIDENTE

Evanny foi o autor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ: 11.464.302/0001-37

000061

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE TUPARETAMA E A EMPRESA AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP.

PROCESSO ADMONISTRATIVO N.º 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

CONTRATO N.º 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR: Art. 75 - II - Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE**; inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 11.464.302/0001-37, Sediada na Rua Monsenhor Rabelo, S/N.º - Centro - Tuparetama - PE; representada pelo Presidente, o Senhor **ARLÂ MARKSON GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 600.174.494-72 e do R.G. n.º 3595247 SSP/PE; residente neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP**, Sediada na Avenida José Mariano de Lima, 185 - sala 02 - Bairro Universitário - Caruaru - PE; inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º 17.290.774/0001-05 - C.E.P. n.º 55.016-480 - Telefone: (81) -3095-8511 - E-mail: lucciano@auditeconsultores.com.br, representada pelo senhor **JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente a Rua Projetada R69 - 212 - Maria Auxiliadora - Caruaru - PE - CPF n.º 024.410.444-19 e RG n.º 5.294.764 SSP/PE; doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o fundamento no Art. 75 - Inciso II da Lei federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato está fundamentado nas normas da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, a seguir:

Lei n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE.

CNPJ nº 11.464.302/0001/37

Rua Sebastião Rabelo Monsenhor, s/n - Térreo Tuparetama/PE - CEP 56760000

E-mail: cmradeveradores@yahoo.com.br - Fone: (87) 3828-1148.

Arlessouza

Moroni

Brasil

Emmanuel Jari ou Oliveira

[Signature]





Parágrafo Primeiro: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula segunda deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

Parágrafo segundo: O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Tuparetama/PE; para a perfeita e regular realização dos procedimentos administrativos, aqui denominados de licitatórios, nas fazes interna e externa.

Parágrafo terceiro: Para cada serviço pretendido pela administração, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE:

- a) - Análise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das áreas de licitações e contratos;
- b) - Assessoria e consultoria quanto ao regular tramite de processos licitatórios;
- c) - Assessoria e consultoria quanto elaboração de minutas de editais de licitação, que posteriormente serão ratificadas pela assessoria jurídica da Câmara de Vereadores de Tuparetama/PE;
- d) - Assessoria e consultoria quanto os meios de publicação dos editais;
- e) - Assessoria e consultoria por acompanhamento das seções de licitação, auxiliando a comissão de licitação em qualquer demanda apresentada de pronto atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

3.3. A Prestação de Serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas iguais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagas até o décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

§ 1º O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, mediante apresentação de nota fiscal e recibo de quitação, até o dia décimo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

CNPJ nº 11.464.302/0001/37

Rua Sebastião Rabelo Monsenhor, s/n - Térreo Tuparetama/PE - CEP 56760000

E-mail: cmradevereadores@yahoo.com.br - Fone: (87) 3828-1148.

Assessoria
Brasil

Almeida

Enany J. de Oliveira
Shor Rosa

[Handwritten signature]





§ 2º - Após o pagamento, a Câmara de Vereadores do município de Tuparetama deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato.

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes das dotações a seguir especificadas, consignadas no Orçamento do Exercício de 2024:

01.001 - Câmara de Vereadores

01.031.0003.2001 - Manutenção dos Serviços da Unidade

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade

CNPJ nº 11.464.302/0001/37

Rua Sebastião Rabelo Monsenhor, s/n - Térreo Tuparetama/PE - CEP 56760000

E-mail: cmradevereadores@yahoo.com.br - Fone: (87) 3828-1148.

Assinatura
Brasil

Ernany J. da Silva
Assinatura

Assinatura





relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c- Disponibilizar serviço de atendimento, com profissionais que possam atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, WhatsApp e e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Câmara de Vereadores de Tuparetama, que comparecerem à sede da empresa, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto contratado.

d- Estabelecer que o titular ou profissionais competentes pertencentes aos seus quadros visitarão a Câmara de Vereadores de Tuparetama uma vez por semana ou quando for necessária a presença de técnico para encaminhar procedimentos relacionados com o objeto do contrato.

e- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

f- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

g- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

10.1. O resumo do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, condição para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Município de Tuparetama a rescisão unilateral na forma do disposto na Lei 14.133/2021.

Assessoria

[Assinatura]

CNPJ nº 11.464.302/0001/37

Rua Sebastião Rabelo Monsenhor, s/n - Térreo Tuparetama/PE - CEP 56760000

E-mail: cmara vereadores@yahoo.com.br - Fone: (87) 3828-1148

[Assinatura]

Ernanyslei de Oliveira

[Assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ: 11.464.302/0001-37

000065

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

Fica eleito o foro do Município de Tuparetama, (PE), como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Tuparetama - PE, 16 de julho de 2024.

Arlã Markson Gomes de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE TUPARETEMA- PE

CNPJ: 11.464.302/0001-37

ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA

CPF: 600.174.494-72

CONTRATANTE

AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP

CNPJ: 17.290.774/0001-05

CONTRATADA

AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP
CNPJ 17 290 774/0001-05

José Josivaldo Rufino da Silva
Sócio Administrador



Arlã

Enrique Enrique

Jose Rufino